



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº 1182
RUB.: _____

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foi solicitado aos representantes que os mesmos preenchessem a lista de presença e rubricassem seus envelopes A e B, na sequência foi procedida o recolhimento dos envelopes A – Documentos de Habilitação e B - Proposta de Preços, bem como os documentos de credenciamento das empresas presentes.

Procedido a análise documental do documento de credenciamento, por parte do Sr. Presidente e Comissão Permanente de Licitação, bem como rubricado e analisado pelos licitantes participantes, o Sr. Presidente, procedeu com seu julgamento no que tange o CREDENCIAMENTO, sendo visto que:

- 1) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **BRUNO DE SOUZA SOARES**, representando a empresa **KS TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.552.606/0001-80;
- 2) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **JOÃO VICTOR DA SILVA DOS SANTOS**, representando a empresa **MR-NIT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.739.696/0001-05;
- 3) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciada a Sra. **LUISA FRANCO NEVES**, representando a empresa **IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.310.482/0001-37;
- 4) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **ANTÔNIO PAULO DA SILVA SOARES**, representando a empresa **CONSTRUTORA SOARES OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.267.385/0001-05;
- 5) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **PAULINO LIMA PINHEIRO**, representando a empresa **CONSTRUTORA ITORORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.705.473/0001-57;
- 6) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **FELIPE DIAS VIEIRA DE FARIA**, representando a empresa **EKO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.432.530/0001-30;
- 7) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **VINICIUS DE SOUZA MONERATH**, representando a empresa **J JANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.920.553/0001-59;
- 8) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. **RAI VALADÃO DOS SANTOS OLIVEIRA**, representando a empresa **RL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.618.828/0001-71.

Dando continuidade ao certame, foi procedida a fase da habilitação com a abertura dos envelopes A – Documentos de Habilitação das empresas presentes, de forma individualizada de cada licitante, sendo ainda os mesmos devidamente perfurados e carimbados com carimbo de “VISTO” e ainda foi solicitado pelo Sr. Presidente que os licitantes numerassem sua documentação de habilitação apresentada visando assim manter toda isonomia, lisura ao ato licitatório e ainda a fim de evitar questionamentos futuros quanto a documentação a ser apresentada.

Henrique da Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº 1183
RUB.: _____

Registra-se que após solicitação do Sr. Presidente quanto a numeração das páginas das documentações de habilitação por parte das empresas participantes, foi verificado o seguinte:

A empresa **KS TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.552.606/0001-80**, apresentou o total de 157 (cento e cinquenta e sete) páginas na sua documentação de habilitação;

A empresa **MR-NIT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.739.696/0001-05**, apresentou o total de 86 (oitenta e seis) páginas na sua documentação de habilitação;

A empresa **IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.310.482/0001-37**, apresentou o total de 104 (cento e quatro) páginas na sua documentação de habilitação;

A empresa **CONSTRUTORA SOARES OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.267.385/0001-05**, apresentou o total de 52 (cinquenta e duas) páginas na sua documentação de habilitação;

A empresa **CONSTRUTORA ITORORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.705.473/0001-57**, apresentou o total de 68 (sessenta e oito) páginas na sua documentação de habilitação;

A empresa **EKO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.432.530/0001-30**, apresentou o total de 101 (cento e uma) páginas na sua documentação de habilitação;

A empresa **J JANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.920.553/0001-59**, apresentou o total de 113 (cento e treze) páginas na sua documentação de habilitação;

A empresa **RL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.618.828/0001-71**, apresentou o total de 82 (oitenta e duas) páginas na sua documentação de habilitação.

Cumprando esclarecer que a documentação de caráter técnico, quais sejam: Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, cujo se faz necessário expertise e know-how para este ato será remetido ao Setor de Engenharia da Secretaria competente a este mister. Tal ato encontra-se balizado pelo instrumento convocatório conforme disciplinado no item nº16.2 – alínea B, vejamos:

“16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº 1185
RUB.: _____

Registra em ata que o licitante **MR-NIT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.739.696/0001-05, não requereu apresentar seus documentos originais para autenticação

Findando o procedimento supramencionado, o certame foi suspenso para almoço.

Retomado os trabalhos no horário previsto, registra-se que no horário marcado se fizeram presentes apenas o Sr. **VINICIUS DE SOUZA MONERATH**, representando a empresa **J JANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.920.553/0001-59 e o Sr. **BRUNO DE SOUZA SOARES**, representando a empresa **KS TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.552.606/0001-80. Sendo assim, mesmo que devidamente ciente quanto a retomada deste certame os demais licitantes, não compareceram, nem justificaram as suas ausências.

O Sr. Presidente demonstrou aos licitantes presentes, que as documentações de cada licitante deste certame, encontram-se devidamente invioladas e em perfeito estado e guardados em caixa box, devidamente lacrados.

Em ato contínuo foi procedida minuciosa análise documental da parte que compete a esta CPL, sendo as mesmas rubricadas pelo Sr. Presidente e demais membros e após analisado toda documentação foi franqueado acesso aos licitantes presentes para análise e colhido rubrica de cada um dos participantes.

Registra-se que foram consultadas as certidões emitidas eletronicamente apresentadas pelos licitantes participantes, no que pese sua autenticidade, não havendo nada que desabone sua veracidade.

Procedido a análise documental inicial e franqueado acesso aos participantes, o Sr. Presidente informou aos licitantes, que a sessão será **SUSPENSA** para envio dos autos ao setor de engenharia para análise da documentação técnica apresentada pelas empresas, findada esta análise e emitido parecer técnico, as empresas serão cientificadas previamente acerca da data de retomada deste certame, visando proferir o julgamento de toda documentação apresentada.

Cumprе esclarecer, que as empresas participantes têm seu direito quanto a recurso administrativos resguardas pelo instrumento convocatório, bem como pela Lei Federal que rege esta contratação, qual seja Lei Federal n 8.666/93, especificadamente junto ao Art. 109, vejamos:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 6191/2023
FOLHA Nº 1186
RUB.: h

Desta forma, verifica-se que em momento oportuno será concedido as empresas aqui participantes, seu direito de interpor recursos administrativos. Sendo assim, conforme disposto na lei, quando for concluída e proferido o resultado da fase habilitação, dera-se início a fase recursal. Ressalta-se ainda, que o certame estará suspenso para conclusão da análise documental técnica que se faz necessária.

Cumpra esclarecer, que na retomada deste certame, ou seja, na nova sessão a ser marcada, será aceito novos credenciados desde que atendido ao previsto no instrumento convocatório acerca do CREDENCIAMENTO.

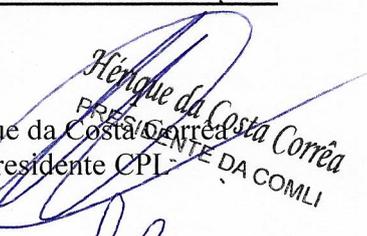
Reforça-se mais uma vez, que em momento oportuno, ou seja, após proferida a decisão da análise técnica, desta forma, assim concluindo esta fase de HABILITAÇÃO, será concedida o direito aos licitantes a se manifestarem e procederem com futuro e eventuais recursos administrativos nos moldes previsto no edital, resguardando assim, o direito legal de todos.

Desta forma, fica devidamente lacrado e rubricado por todos os licitantes presentes, os envelopes-B recolhidos, sendo estes devidamente acondicionados em caixa box da qual foi devidamente lacrada na presença de todos.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, e membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. O Sr. Presidente agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as 16h.

Assinatura dos Proponentes deste certame:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Hérique da Costa Corrêa
Presidente CPL


André Luiz Façanha Macedo
Membro


Rafael de Oliveira Alves
Membro


Vania Lucia Viana Marques
Membro

LICITANTES:


J JANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI


KS TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Concorrência nº 009/2023